



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

Rua Bulcão Viana, 90, Centro – Florianópolis – Santa Catarina

Fone: (48) 3221 - 3764 Fax: (48) 3221-3730

Home-page: www.tce.sc.gov.br

RELATÓRIO PARA EMISSÃO DO PARECER PRÉVIO

CONTAS/2009

Cunhataí

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	4
ANÁLISE	5
A.1 - Planejamento.....	5
A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias.....	6
A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA.....	6
A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA	6
A.1.2 - Realização de Audiências Públicas.....	6
A.1.3 - Orçamento Anual	7
A.2 - Execução Orçamentária	9
A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário	9
A.2.2 - Receita	10
A.2.3 - Despesas	15
A.3 - Análise Financeira	18
A.3.1 - Movimentação Financeira	18
A.4 - Análise Patrimonial	20
A.4.1 - Situação Patrimonial	20
A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro	21
A.4.3 - Variação Patrimonial	21
A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública	23
A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa	24
A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais.....	25
A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	26

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT).....	29
A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000).....	30
A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo.....	32
A.6 - Da Gestão Fiscal do Poder Executivo	35
A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas	35
A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação -, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13 da L.C. nº 101/2000	36
Fonte: Sistema e-Sfinge	36
A.7 - Do Controle Interno	36
A.8 - Outras Restrições	38
CONCLUSÃO.....	39



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS - DMU

PROCESSO	PCP-10/00079292
UNIDADE	Município de Cunhataí
RESPONSÁVEL	Sr. Erno Menzel - Prefeito Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas do Prefeito referente ao ano de 2009
RELATÓRIO N°	2.436/2010

INTRODUÇÃO

O **Município de Cunhataí** está sujeito ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial deste Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; da Constituição Estadual, art. 113; da Lei Complementar Estadual nº 202, de 15/12/2000, arts. 50 a 54; da Resolução nº TC 06/2001, 13/12/2001 (RITC), arts. 82 a 94; e da Resolução nº TC 16/94, de 21/12/1994, arts. 20 a 26.

Em atendimento às disposições dos arts. 20 a 26 da citada Resolução nº TC 16/94 e art. 22 da Instrução Normativa TC nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, a Prefeitura encaminhou, por meio documental, o Balanço Anual do exercício financeiro de 2009 - autuado como Balanço Consolidado do Município (Processo nº **PCP-10/00079292**) e o Balanço da Prefeitura Municipal, referente a Prestação de Contas do Prefeito, protocolizado sob o nº 4856, de 25/02/2010, bem como bimestralmente, por meio eletrônico, as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária.

A análise das contas em questão procedeu-se através de exame de consistência dos documentos e informações acima mencionados, bem como, verificação dos aspectos constitucionais e legais que norteiam a Administração Pública Municipal, com abrangência e particularidades próprias da metodologia aplicada. Considerando o resultado da análise do processo em causa, tem-se a evidenciar o que segue:

ANÁLISE

A.1 - Planejamento

Para equalizar as demandas da coletividade com as possibilidades da Administração Pública, o planejamento é um instrumento essencial para eficiência e efetividade na aplicação dos recursos públicos municipais, visando a intervenção governamental bem sucedida na sociedade e na economia.

Neste sentido, a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal estabelecem 3 (três) instrumentos para operacionalização do planejamento, que deve ser dinâmico e participativo, adaptando-se ao interesse público no momento de sua execução orçamentária e financeira:

- Plano Plurianual (art. 165, § 1º, da CF/88) - PPA: estabelece diretrizes, objetivos e metas, de forma abrangente e concentrando-se nos programas de duração continuada, com o objetivo de nortear a aplicação dos recursos públicos, constituindo-se em um planejamento para 4 (quatro) anos, a ser elaborado no 1º ano do mandato para execução até o 1º ano do mandato subsequente;

- Lei de Diretrizes Orçamentárias (art. 165, § 2º, CF/88) - LDO: estabelece a ligação entre o PPA e o orçamento (LOA), viabilizando a implementação dos programas planejados de acordo com as possibilidades da Administração para cada exercício, com a orientação do orçamento através da definição de prioridades e metas.

- Lei Orçamentária Anual (art. 165, § 5º, da CF/88) - LOA: objetivando a gestão anual dos recursos públicos pela Administração, o orçamento destina-se à estimação das receitas (origens) e fixação das despesas (aplicação), para execução do planejamento durante o exercício, respeitando o estabelecido pelo PPA e LDO.

A.1.1 - Tramitação das Leis Orçamentárias

A.1.1.1 - Plano Plurianual - PPA

O Projeto do Plano Plurianual do Município, para os exercícios financeiros de 2006/2009, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 31/07/2005. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 17/10/2005, resultando na Lei nº 451/2005, de 17/10/2005, restando **CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso I, do ADCT.

A.1.1.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O Projeto das Diretrizes Orçamentárias do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado para apreciação do Poder Legislativo em 30/07/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o Projeto para sanção do Poder Executivo em 22/09/2008, resultando na Lei nº 564/2008, de 22/09/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso II, do ADCT.

A.1.1.3 - Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O Projeto do Orçamento Anual (Fiscal e Seguridade Social) do Município, para o exercício em exame, foi encaminhado ao Poder Legislativo para apreciação em 15/10/2008. O Poder Legislativo, por sua vez, devolveu o mesmo ao Poder Executivo para sanção em 29/12/2008, resultando na Lei nº 576/2008, de 29/12/2008, restando **NÃO CUMPRIDO** o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do ADCT.

A Lei Orçamentária Anual, para o orçamento fiscal, estimou a receita em R\$ 5.977.550,00 e fixou a despesa em R\$ 5.977.550,00.

A.1.2 - Realização de Audiências Públicas

A.1.2.1 - Plano Plurianual - PPA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto do Plano Plurianual.

Assim, tendo como local de divulgação o Mural Público, a audiência foi realizada no dia 29/06/2005, nas dependências do Auditório da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.2 - Diretrizes Orçamentárias - LDO

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Assim, tendo como local de divulgação o Jornal de Circulação Regional, a audiência foi realizada no dia 29/07/2008, nas dependências do Auditório da Câmara de Vereadores, **EM CUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

A.1.2.3 - Orçamento Anual - (Fiscal e Seguridade Social) - LOA

O parágrafo único do art. 48, da Lei Complementar Federal nº 101/00 prescreve que a Administração Municipal deverá realizar audiências públicas para elaboração e discussão do Projeto da Lei Orçamentária Anual.

Contudo, as audiências deixaram de ser realizadas **EM DESCUMPRIMENTO** ao disposto no ordenamento acima.

Portanto, origina-se a seguinte restrição:

A.1.2.3.1 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes a realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei Orçamentária, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000.

A.1.3 - Orçamento Anual

O Orçamento Anual do Município, aprovado pela Lei nº 576, de 29/12/2008, estimou a receita e fixou a despesa em R\$ 5.977.550,00, para o exercício em exame. A dotação 'Reserva de Contingência' foi orçada em **R\$ 5.000,00**, que corresponde a **0,08%** do orçamento.

A.1.3.1 - Créditos Orçamentários e Adicionais

Os créditos autorizados - compostos pelos créditos orçamentários (previstos inicialmente na Lei Orçamentária) e os créditos adicionais (resultantes das alterações durante o exercício) - podem ser assim demonstrados:

Descrição	Valor (R\$)
Créditos Orçamentários	5.977.550,00
Ordinários	5.972.550,00
Reserva de Contingência	5.000,00
(+) Créditos Adicionais	2.044.303,97
Suplementares	1.856.381,97
Especiais	187.922,00
(-) Anulações de Créditos	878.523,00
Orçamentários/Suplementares	878.523,00
(=) Créditos Autorizados	7.143.330,97

Fonte: Sistema e-Sfinge

Como recursos para abertura de Créditos Adicionais, foram utilizados os seguintes:

Recursos para abertura de créditos adicionais	Valor (R\$)	%
Recursos de Excesso de Arrecadação	650.074,73	31,80
Recursos de Anulação de Créditos Ordinários	878.523,00	42,97
Superávit Financeiro	511.056,24	25,00
Recursos de Operações de Crédito	4.650,00	0,23
T O T A L	2.044.303,97	100,00

Fonte: Fonte Sistema e-Sfinge

Os créditos adicionais¹ abertos no exercício examinado atingiram o montante de **R\$ 2.044.303,97**, equivalendo a **34,20%** do total orçado. Daqueles créditos, os suplementares representam **90,81%** e os especiais **9,19%**.

As anulações de dotações efetuadas foram da ordem de **R\$ 878.523,00**, equivalendo a **14,70%** das dotações iniciais do orçamento.

¹ Os créditos adicionais podem ser suplementares (reforço de dotação orçamentária), especiais (despesas não previstas no orçamento inicial) e extraordinários (despesas urgentes e imprevisíveis, na forma da CF e legislação pertinente).

A.2 - Execução Orçamentária

A.2.1 - Apuração do Resultado Orçamentário

A execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

	Previsão/Autorização	Execução	Diferenças
RECEITA	5.977.550,00	6.209.215,77	231.665,77
DESPESA	7.143.330,97	6.186.568,66	956.762,31
Superávit de Execução Orçamentária		22.647,11	

Considerando o Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) e o conjunto do orçamento das demais Unidades tem-se a seguinte execução orçamentária:

RECEITAS	EXECUÇÃO
Da Prefeitura	4.428.774,01
Das Demais Unidades	1.780.441,76
TOTAL DAS RECEITAS	6.209.215,77
DESPESAS	
Da Prefeitura	4.436.917,15
Das Demais Unidades	1.749.651,51
TOTAL DAS DESPESAS	6.186.568,66
SUPERÁVIT	22.647,11

Obs.: Na apuração da Receita tanto da Prefeitura como das Demais Unidades foram consideradas as Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas, conforme dados do Balanço Orçamentário - Anexo 12 da Lei nº 4.320/64 da Unidade Prefeitura Municipal.

Resultado Consolidado

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou no **Superávit** de execução orçamentária da ordem de **R\$ 22.647,11**, correspondendo a **0,36%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado **Superávit** de **R\$ 22.647,11** é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal,

Déficit de R\$ 8.143,14 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais **Superávit** de R\$ 30.790,25.

Impacto do Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura no Orçamento Consolidado

O Orçamento Centralizado (Prefeitura Municipal) teve como resultado o **Déficit** de execução orçamentária de R\$ 8.143,14, face ao confronto da Receita Arrecadada de R\$ 4.428.774,01 (ajustada pela dedução das transferências financeiras líquidas realizadas de R\$ 1.453.326,68), e a Despesa Realizada R\$ 4.436.917,15.

O **Déficit** de execução orçamentária em questão corresponde a **0,13%** da Receita Arrecadada do Município e **0,18%** da Receita Arrecadada da Prefeitura Municipal.

Dessa forma, conclui-se que o Resultado da Execução Orçamentária da Prefeitura R\$ 8.143,14, interferiu **Negativamente** no Resultado Ajustado da Execução Orçamentária do Município.

Salienta-se que o Déficit Orçamentário da Prefeitura Municipal foi totalmente absorvido pelo Superávit Financeiro do exercício anterior - R\$ 485.013,26.

A Prefeitura está sendo financiada pelas demais unidades gestoras municipais, mas o orçamento do Município é superavitário

UNIDADES	RESULTADO	VALORES R\$
PREFEITURA	DÉFICIT	8.143,14
DEMAIS UNIDADES	SUPERÁVIT	30.790,25
TOTAL	SUPERÁVIT	22.647,11

O resultado do orçamento consolidado, **Superávit** de R\$ 22.647,11 deu-se em razão do resultado **negativo** do orçamento centralizado (Prefeitura Municipal), **Déficit** de R\$ 8.143,14, sendo **umentado** face ao desempenho **positivo** em conjunto das demais unidades gestoras municipais, **Superávit** de R\$ 30.790,25.

A.2.2 - Receita

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

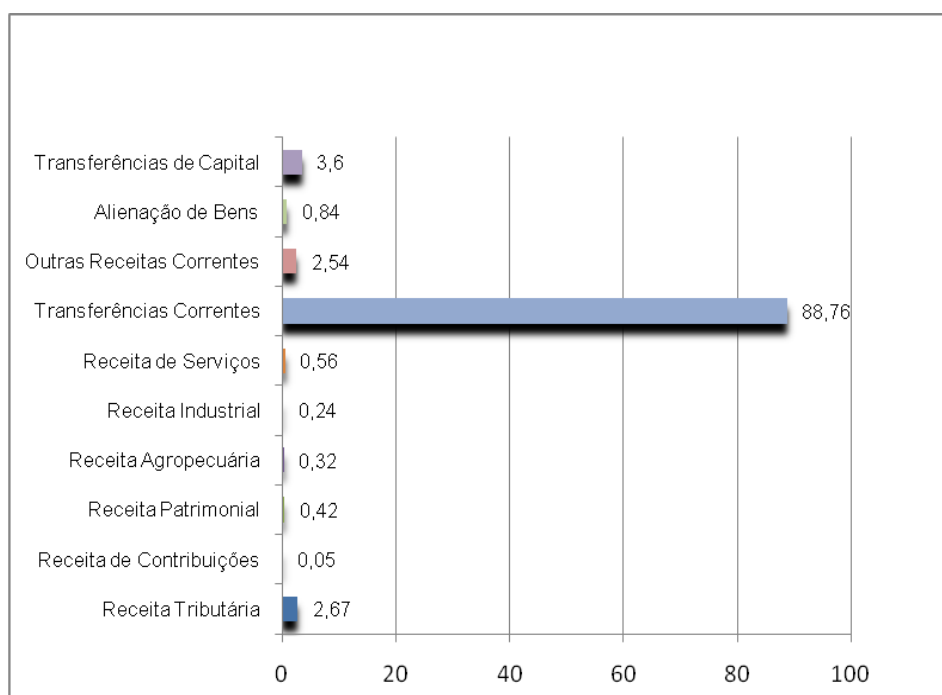
A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de R\$ 6.209.215,77 equivalendo a **103,88%** da receita orçada.

A.2.2.1 - Receita por Origem

As receitas por origem e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da receita arrecadada, são assim demonstradas:

RECEITA POR ORIGEM	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	154.768,57	3,25	191.196,76	3,38	166.007,23	2,67
Receita de Contribuições	0,00	0,00	2.136,21	0,04	3.378,39	0,05
Receita Patrimonial	27.963,29	0,59	22.555,38	0,40	26.201,71	0,42
Receita Agropecuária	23.052,01	0,48	19.217,03	0,34	19.864,57	0,32
Receita Industrial	10.340,16	0,22	11.776,31	0,21	14.820,59	0,24
Receita de Serviços	29.493,90	0,62	5.275,83	0,09	34.691,75	0,56
Transferências Correntes	4.273.199,04	89,67	5.266.226,01	93,04	5.511.370,17	88,76
Outras Receitas Correntes	81.985,10	1,72	141.960,85	2,51	157.501,36	2,54
Operações de Crédito - Empréstimos Tomados	67.410,57	1,41	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	52.100,00	0,84
Transferências de Capital	97.500,00	2,05	0,00	0,00	223.280,00	3,60
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.765.712,64	100,00	5.660.344,38	100,00	6.209.215,77	100,00

Participação Relativa da Receita por Origem na Receita Arrecadada - 2009



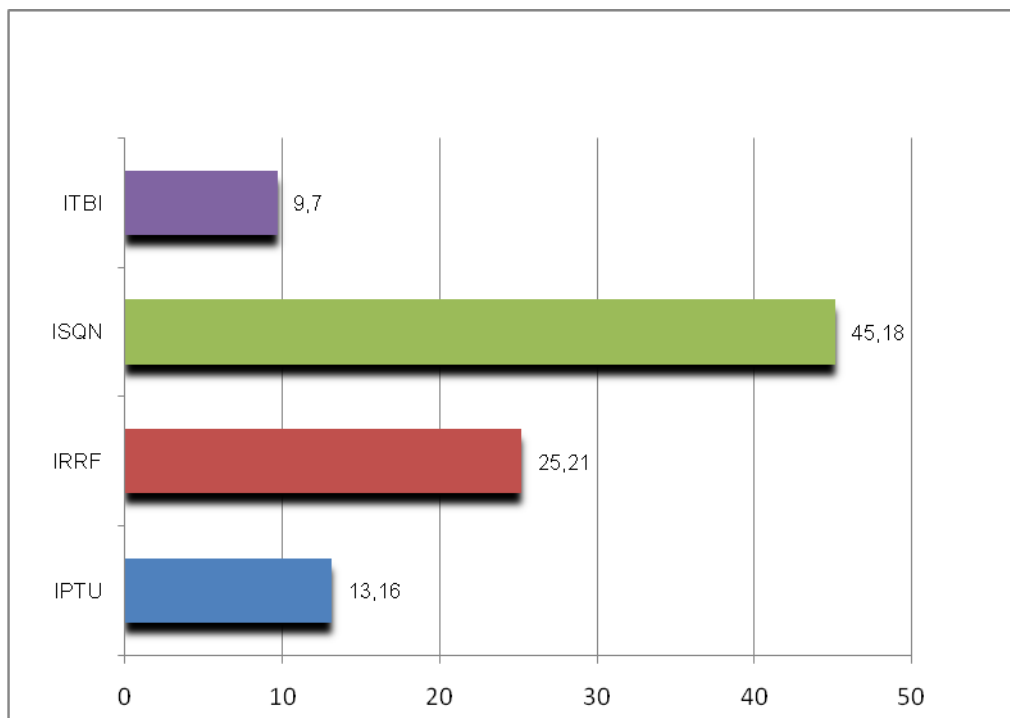
A.2.2.2 - Receita Tributária

A receita tributária compreende os ingressos financeiros oriundos dos tributos de competência do próprio município.

Quadro Demonstrativo da Receita Tributária

RECEITA TRIBUTÁRIA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita de Impostos	142.597,21	92,14	177.686,28	92,93	154.808,95	93,25
IPTU	12.155,30	7,85	13.466,05	7,04	21.850,78	13,16
IRRF	33.575,54	21,69	33.343,51	17,44	41.855,17	25,21
ISQN	75.513,92	48,79	106.305,89	55,60	74.996,83	45,18
ITBI	21.352,45	13,80	24.570,83	12,85	16.106,17	9,70
Taxas	12.171,36	7,86	13.510,48	7,07	11.198,28	6,75
TOTAL DA RECEITA TRIBUTÁRIA	154.768,57	100,00	191.196,76	100,00	166.007,23	100,00

Participação Relativa dos Impostos na Receita Tributária - 2009



A.2.2.3 - Receita de Contribuições

As receitas de contribuições compreendem o somatório das receitas de contribuições sociais, de intervenção no domínio econômico e de interesse das categorias profissionais ou econômicas, como instrumento de intervenção nas respectivas áreas.

Quadro Demonstrativo da Receita de Contribuições

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2009	
	Valor (R\$)	%
Contribuições Econômicas	3.378,39	0,05
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.378,39	0,05
Total da Receita de Contribuições	3.378,39	0,05
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	6.209.215,77	100,00

A.2.2.4 - Receita de Transferências

A receita de transferências é constituída pelos recursos financeiros recebidos de outras Pessoas de Direito Público, basicamente dos governos Federal e Estadual, e de Pessoas de Direito Privado.

Quadro Demonstrativo da Receita de Transferências

RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.273.199,04	89,67	5.266.226,01	93,04	5.511.370,17	88,76
Transferências Correntes da União	2.939.049,74	61,67	3.605.879,97	63,70	3.570.569,05	57,50
Cota-Parte do FPM	3.201.317,30	67,17	3.992.584,63	70,54	3.830.371,49	61,69
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - FPM	(527.593,64)	(11,07)	(700.927,83)	(12,38)	(733.386,04)	(11,81)
Cota do ITR	396,87	0,01	791,62	0,01	595,14	0,01
(-) Dedução do Imposto Territorial Rural para formação do FUNDEB - ITR	(26,34)	0,00	(105,09)	0,00	(119,46)	0,00
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	13.079,98	0,27	13.076,41	0,23	12.932,36	0,21

(-) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ICMS Desoneração - L.C. N.º 87/96	(2.179,09)	(0,05)	(2.396,88)	(0,04)	(2.586,47)	(0,04)
Transferências de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	56.795,60	1,19	53.241,91	0,94	38.931,72	0,63
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo (União)	146.554,66	3,08	163.242,45	2,88	200.296,39	3,23
Transferência de Recursos do FNAS	9.944,87	0,21	6.382,75	0,11	3.520,02	0,06
Transferências de Recursos do FNDE	40.759,53	0,86	55.276,87	0,98	71.570,30	1,15
Outras Transferências da União	0,00	0,00	24.713,13	0,44	149.019,60	2,40
(-) Dedução das Receitas de Transferências da União (exceto deduções p/FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	(576,00)	(0,01)
Transferências Correntes do Estado	1.162.879,13	24,40	1.402.849,23	24,78	1.471.176,12	23,69
Cota-Parte do ICMS	1.280.882,82	26,88	1.535.664,11	27,13	1.674.191,88	26,96
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - ICMS	(213.624,40)	(4,48)	(281.029,59)	(4,96)	(326.968,41)	(5,27)
Cota-Parte do IPVA	36.857,55	0,77	41.252,53	0,73	59.361,31	0,96
(-) Dedução do IPVA para formação do FUNDEB - IPVA	(2.506,91)	(0,05)	(5.491,63)	(0,10)	(11.543,89)	(0,19)
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	43.295,95	0,91	47.713,35	0,84	29.799,95	0,48
(-) Dedução de Receita para formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	(7.102,01)	(0,15)	(8.715,43)	(0,15)	(3.342,40)	(0,05)
Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.658,63	0,39	15.881,19	0,28	9.561,40	0,15
Transferências de Recursos do Estado para Programa de Saúde - Repasse Fundo a Fundo	6.417,50	0,13	57.574,70	1,02	40.116,28	0,65
Transferências Multigovernamentais	124.090,19	2,60	193.965,03	3,43	249.690,00	4,02
Transferências de Recursos do FUNDEB	124.090,19	2,60	193.965,03	3,43	249.690,00	4,02
Transferências de Convênios	47.179,98	0,99	63.531,78	1,12	219.935,00	3,54
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	97.500,00	2,05	0,00	0,00	223.280,00	3,60
TOTAL DAS RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS	4.370.699,04	91,71	5.266.226,01	93,04	5.734.650,17	92,36
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	4.765.712,64	100,00	5.660.344,38	100,00	6.209.215,77	100,00

A.2.2.5 - Receita de Dívida Ativa

A dívida ativa origina-se dos créditos da fazenda pública lançados e não arrecadados até a data de seus vencimentos. A arrecadação a título de dívida ativa, no exercício em exame, foi da ordem de **R\$ 2.855,22**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Quadro Demonstrativo da Receita de Dívida Ativa

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE DÍVIDA ATIVA	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Receita da Dívida Ativa Tributária	5.761,98	84,32	4.654,82	77,70	2.855,22	100,00
Receita da Dívida Ativa Não Tributária	1.071,87	15,68	1.336,10	22,30	0,00	0,00
TOTAL DA RECEITA DA DÍVIDA ATIVA	6.833,85	100,00	5.990,92	100,00	2.855,22	100,00

A.2.2.6 - Receita de Operações de Crédito

Durante o exercício não houve operações dessa natureza.

A.2.3 - Despesas

A despesa orçamentária é aquela realizada pela administração pública para a manutenção e o funcionamento dos serviços públicos, bem como, para a produção, aquisição ou constituição de bens que integrarão o patrimônio público ou para uso da comunidade, devidamente autorizada por lei.

A despesa realizada no exercício em exame do Município atingiu o montante de **R\$ 6.186.568,66** equivalendo a **86,61%** da despesa autorizada.

A.2.3.1 - Despesas Empenhadas por Função de Governo

As despesas por função de governo e as participações absoluta e relativa, de cada uma delas no montante da despesa empenhada, são assim demonstradas:

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
01-Legislativa	224.973,38	4,85	324.351,28	6,06	403.741,64	6,53
04-Administração	873.103,47	18,84	844.020,24	15,77	962.704,85	15,56

06-Segurança Pública	11.129,89	0,24	8.681,77	0,16	8.072,02	0,13
08-Assistência Social	130.175,37	2,81	131.769,38	2,46	110.819,47	1,79
10-Saúde	895.715,40	19,33	1.109.326,92	20,73	1.345.909,87	21,76
12-Educação	919.244,95	19,83	1.057.036,33	19,75	1.001.277,28	16,18
13-Cultura	15.810,00	0,34	632,00	0,01	17.325,00	0,28
15-Urbanismo	138.894,03	3,00	230.259,87	4,30	510.171,66	8,25
16-Habitação	0,00	0,00	63.702,04	1,19	0,00	0,00
17-Saneamento	13.750,00	0,30	0,00	0,00	0,00	0,00
18-Gestão Ambiental	68.973,95	1,49	0,00	0,00	14.560,00	0,24
20-Agricultura	447.062,71	9,65	481.916,63	9,01	725.370,99	11,72
22-Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,81
26-Transporte	639.929,68	13,81	631.244,23	11,80	759.547,17	12,28
27-Desporto e Lazer	58.958,32	1,27	185.965,55	3,48	75.967,41	1,23
28-Encargos Especiais	196.987,40	4,25	282.354,84	5,28	201.101,30	3,25
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	4.634.708,55	100,00	5.351.261,08	100,00	6.186.568,66	100,00

A.2.3.2 - Demonstrativo das Despesas Empenhadas por Elemento segundo os Grupos de Natureza de Despesa

As despesas empenhadas² por elementos são assim demonstradas:

DESPESA POR ELEMENTOS	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
DESPESAS CORRENTES	4.116.195,85	88,81	4.432.757,02	82,84	4.971.956,24	80,37
Pessoal e Encargos	1.788.850,68	38,60	1.946.759,06	36,38	2.130.296,58	34,43
Contratação por Tempo Determinado	170.782,50	3,68	284.127,39	5,31	0,00	0,00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.106.095,57	23,87	1.156.490,58	21,61	1.340.246,84	21,66
Obrigações Patronais	284.006,19	6,13	237.264,18	4,43	328.780,60	5,31
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	24.028,36	0,52	26.556,71	0,50	0,00	0,00

² Atendendo exclusivamente às definições dispostas na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04/05/01, e alterações (disponível no site da Secretaria do Tesouro Nacional - STN: www.tesouro.fazenda.gov.br).

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	184.678,00	3,98	242.320,20	4,53	461.269,14	7,46
Indenizações Restituições Trabalhistas	19.260,06	0,42	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	73.481,05	1,59	45.561,39	0,85	18.853,89	0,30
Juros sobre a Dívida por Contrato	73.481,05	1,59	45.561,39	0,85	18.853,89	0,30
Outras Despesas Correntes	2.253.864,12	48,63	2.440.436,57	45,60	2.822.805,77	45,63
Outros Benefícios Assistenciais	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diárias - Civil	41.321,37	0,89	37.335,61	0,70	76.782,75	1,24
Diárias - Militar	1.495,85	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Auxílio Financeiro a Estudantes	8.918,00	0,19	10.837,00	0,20	0,00	0,00
Material de Consumo	733.210,55	15,82	895.785,18	16,74	812.334,75	13,13
Premiações Culturais, Artísticas, Científica, Desportiva e outras	0,00	0,00	0,00	0,00	6.441,08	0,10
Material de Distribuição Gratuita	266.678,14	5,75	219.813,04	4,11	255.864,43	4,14
Passagens e Despesas com Locomoção	1.244,80	0,03	3.544,88	0,07	7.424,50	0,12
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	76.632,94	1,65	97.653,80	1,82	100.060,84	1,62
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	945.988,14	20,41	978.052,41	18,28	1.227.344,48	19,84
Contribuições	101.930,08	2,20	99.397,88	1,86	138.407,32	2,24
Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	40.718,00	0,66
Auxílio-Alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	29.586,72	0,48
Obrigações Tributárias e Contributivas	64.663,52	1,40	81.065,12	1,51	74.067,39	1,20
Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	11.750,73	0,25	14.767,65	0,28	41.995,89	0,68
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	2.041,00	0,03
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	9.736,62	0,16
Outras Despesas Correntes não classificadas de acordo com a codificação da Portaria 163	0,00	0,00	2.184,00	0,04	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	518.512,70	11,19	918.504,06	17,16	1.214.612,42	19,63
Investimentos	390.989,16	8,44	681.580,23	12,74	1.089.365,01	17,61
Material de Consumo	10.551,60	0,23	0,00	0,00	16.740,00	0,27
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	0,00	1.978,50	0,04	0,00	0,00

Obras e Instalações	205.886,93	4,44	526.296,69	9,84	605.349,81	9,78
Equipamentos e Material Permanente	174.550,63	3,77	145.571,70	2,72	417.275,20	6,74
Aquisição de Imóveis	0,00	0,00	7.733,34	0,14	50.000,00	0,81
Inversões Financeiras	46.430,80	1,00	49.760,00	0,93	0,00	0,00
Aquisição de Produtos para Revenda	46.430,80	1,00	49.760,00	0,93	0,00	0,00
Amortização da Dívida	81.092,74	1,75	187.163,83	3,50	125.247,41	2,02
Principal da Dívida Contratual Resgatado	81.092,74	1,75	187.163,83	3,50	125.247,41	2,02
Despesa Orçamentária	4.634.708,55	100,00	5.351.261,08	100,00	6.186.568,66	100,00

A.3 - Análise Financeira

A.3.1 - Movimentação Financeira

O fluxo financeiro³ do Município no exercício foi o seguinte:

FLUXO FINANCEIRO	Valor (R\$)
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	597.030,73
Caixa	413.686,62
Bancos Conta Movimento	107.736,48
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.607,63
(+) ENTRADAS	8.454.612,88
Receita Orçamentária	6.209.215,77
Receitas Correntes Arrecadadas	5.933.835,77
Receitas de Capital Arrecadadas	275.380,00
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.453.347,79
Extraorçamentárias	792.049,32
Realizável	88.385,48

³ Para efeitos da presente análise, considerou-se como composição das contas de natureza financeira dos seguintes grupos de contas: A) Realizável: Somatório das contas: 1.1.2.0.00.00.00 - Créditos em Circulação, 1.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 1.2.1.1.0.00.00 - Depósitos Compulsórios, 1.2.2.0.0.00.00 - Créditos Realizáveis a Longo Prazo B) Outras Operações: Somatório das contas 2.1.4.0.0.00.00 - Valores Pendentes a Curto Prazo, 2.2.1.0.0.00.00 - Depósitos Exigíveis a Longo Prazo e 2.1.2.9.0.00.00 - Outras Obrigações C) Restos a Pagar: 2.1.2.2.1.00.00 - Entidades Credoras

Restos a Pagar	427.808,89
Consignações - Entrada	272.548,25
Acréscimos Patrimoniais	3.306,70
(-) SAÍDAS	8.046.816,21
Despesa Orçamentária	6.186.568,66
Despesas Correntes	4.971.956,24
Despesas de Capital	1.214.612,42
Transferências Financeiras Concedidas	1.453.326,68
Extraorçamentárias	406.920,87
Realizável	88.385,48
Restos a Pagar	45.174,79
Consignações - Saída	273.360,60
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	1.004.827,40
Banco Conta Movimento	998.305,44
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	6.521,96

Fonte: Balanço Financeiro e Relatório de Contas do exercício anterior

OBS: 1) Divergência R\$ 368.888,11 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial. Objeto do apontamento no item **A.8.1.1**, deste Relatório.

2) Divergência no valor de R\$ 21,11, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 1.453.326,68) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.453.347,79). Objeto do apontamento no item **A.8.1.2**, deste Relatório.

OBS.: Por sua vez, as disponibilidades financeiras da Unidade Prefeitura Municipal apresentaram-se da seguinte forma:

DISPONIBILIDADES	Valor (R\$)
Bancos c/ Movimento	562.323,97
Vinculado em C/C Bancária	279.795,52
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	6.521,96
TOTAL	848.641,45

OBS: 2) Divergência R\$ 279.795,52 entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado e Anexo 14 – Balanço Patrimonial. Objeto do apontamento no item **A.8.1.1**, deste Relatório.

A.4 - Análise Patrimonial

A.4.1 - Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

ATIVO	2008	2009	PASSIVO	2008	2009
Financeiro	597.030,73	1.004.827,40	Financeiro	45.987,14	427.808,89
Disponível	597.030,73	1.004.827,40	Depósitos	812,35	
Bancos Conta Movimento	413.686,62	629.417,33	Consignações	812,35	
Bancos Conta Vinculada	107.736,48	368.888,11	Restos a Pagar	45.174,79	427.808,89
Aplicações Financeiras de Recursos Próprios	75.607,63	6.521,96	Obrigações a Pagar	45.174,79	427.808,89
Permanente	5.373.523,74	6.052.303,63	Permanente	201.018,59	92.052,73
Créditos		196.243,21	Dívida Fundada Interna	111.527,19	
Créditos a Receber		196.243,21	Débitos Consolidados	89.491,40	92.052,73
Dívida Ativa	60.331,89	77.578,42	Obrigações a Pagar	89.491,40	92.052,73
Créditos Inscritos em Dívida Ativa a Longo Prazo	60.331,89	77.578,42			
Imobilizado	5.313.191,85	5.778.482,00			
Bens Móveis e Imóveis	5.313.191,85	5.778.482,00			
Bens Imóveis	3.434.445,84	3.518.990,79			
Bens Móveis	1.878.746,01	2.259.491,21			
ATIVO REAL	5.970.554,47	7.057.131,03	PASSIVO REAL	247.005,73	519.861,62
SALDO PATRIMONIAL			SALDO PATRIMONIAL	5.723.548,74	6.537.269,41
TOTAL	5.970.554,47	7.057.131,03	TOTAL	5.970.554,47	7.057.131,03

OBS.: O Passivo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal apresentou como saldo final o montante de **R\$ 368.464,62**, distribuído da seguinte forma:

PASSIVO FINANCEIRO	Valor (R\$)
Obrigações a Pagar	368.464,62
TOTAL	368.464,62

Fonte: Balanço Patrimonial

A.4.2 - Variação do Patrimônio Financeiro

A.4.2.1 - Variação do Patrimônio Financeiro Consolidado

A variação do patrimônio financeiro do Município é assim demonstrada:

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	597.030,73	1.004.827,40	407.796,67
Passivo Financeiro	45.987,14	427.808,89	(381.821,75)
Saldo Patrimonial Financeiro	551.043,59	577.018,51	25.974,92

OBS: O saldo patrimonial financeiro encontra-se divergente do resultado da execução orçamentária (R\$ 22.647,11), no valor de R\$ 3.327,81. Esta divergência é decorrente do cancelamento dos Restos a Pagar no montante de R\$ 3.306,70 (fls. 73 dos autos) e da divergência nas transferências financeiras concedidas e recebidas no montante de R\$ 21.11, restrição objeto do **item 8.1.2**, deste Relatório.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em **Superávit Financeiro** de **R\$ 577.018,51** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, o Município possui **R\$ 0,43** de dívida a curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação positiva de **R\$ 25.974,92**, passando de um superávit financeiro de **R\$ 551.043,59** para um superávit financeiro de **R\$ 577.018,51**.

OBS.: Confrontando-se o Ativo Financeiro da Unidade Prefeitura Municipal (**R\$ 848.641,45**) com seu Passivo Financeiro (**R\$ 368.464,62**), apurou-se um **Superávit Financeiro** de **R\$ 480.176,83** e a sua correlação demonstra que para cada R\$ 1,00 (um real) de recursos existentes, a Prefeitura Municipal possui **R\$ 0,43** de dívida a curto prazo.

A.4.3 - Variação Patrimonial

Variação patrimonial é qualquer alteração sofrida pelo patrimônio, resultante ou independente da execução orçamentária.

O quadro abaixo demonstra as variações ocorridas no patrimônio do Município, no período analisado:

VARIAÇÕES RESULTANTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Valor (R\$)
Receita Efetiva	7.607.608,34
Receita Orçamentária	6.209.215,77
Transferências Financeiras Recebidas (Orçamentária)	1.453.347,79
(-) Mutações Patrimoniais da Receita	54.955,22
Alienação de Bens - Mutações	52.100,00
Liquidação de Créditos	2.855,22
Despesa Efetiva	7.013.357,78
Despesa Orçamentária	6.186.568,66
Transferências Financeiras Concedidas (Orçamentária)	1.453.326,68
(-) Mutações Patrimoniais da Despesa	626.537,56
Aquisição de Bens	501.290,15
Desincorporações de Passivos	125.247,41
RESULTADO PATRIMONIAL DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	594.250,56
Variações Ativas	235.751,66
Incorporação de Ativos (Acréscimos Patrimoniais)	232.444,96
Cancelamento de Restos a Pagar (Acréscimos Patrimoniais)	3.306,70
(-) Variações Passivas	16.281,55
Ajustes de Obrigações (Decréscimos Patrimoniais)	16.281,55
RESULTADO PATRIMONIAL-IEO	219.470,11
RESULTADO PATRIMONIAL	
Resultado Patrimonial da Gestão Orçamentária	594.250,56
(+)Resultado Patrimonial-IEO	219.470,11
RESULTADO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO	813.720,67
Ativo Real Líquido do Exercício Anterior	5.723.548,74
(+)Resultado Patrimonial do Exercício	813.720,67
SALDO PATRIMONIAL NO FIM DO EXERCÍCIO	6.537.269,41

Fonte: Demonstração das Variações Patrimoniais

A.4.4 - Demonstração da Dívida Pública

A.4.4.1 - Dívida Consolidada

Denomina-se dívida consolidada as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos que representem compromissos assumidos, cujo resgate ultrapasse doze meses.

No exercício, a dívida consolidada do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		
	MUNICÍPIO	PREFEITURA
Saldo do Exercício Anterior	201.018,59	201.018,59
(-) Operações de Créditos - em Títulos (Dívida Fundada - Resultado Aumentativo)	118.817,21	118.817,21
(+) Atualiz. Monet. Não Financeira - Div. Contr. Interna (Dívida Fundada - Resultado Diminutivo)	7.290,02	7.290,02
(-) Outras Desincorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Ativa)	21.287,40	21.287,40
(+) Outras incorporações de Passivos (Débitos Consolidados - Mutação Passiva)	23.848,73	23.848,73
Saldo para o Exercício Seguinte	92.052,73	92.052,73

A evolução da dívida consolidada, considerando o Balanço Consolidado do Município nos últimos três anos, e a sua relação com a receita arrecadada em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Consolidada	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	388.182,42	8,15	201.018,59	3,55	92.052,73	1,48

A.4.4.2 - Dívida Flutuante

Designa-se dívida fluante aquela contraída pelo tesouro, por um período inferior a doze meses, quer na condição de administrador de bens de terceiros, confiados a sua guarda, quer para atender as momentâneas necessidades de caixa.

No exercício, a dívida flutuante do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	45.987,14
Consignações - Entrada	272.548,25
Restos a Pagar-Entrada	427.808,89
Consignações - Saída	273.360,60
Restos a Pagar - Saída	45.174,79
Saldo para o Exercício Seguinte	427.808,89

A evolução da dívida flutuante, nos últimos três anos, e a sua relação com o ativo financeiro em cada exercício são assim demonstradas:

Saldo da Dívida Flutuante	2007		2008		2009	
	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%	Valor (R\$)	%
Saldo	71.919,21	7,16	45.987,14	4,58	427.808,89	42,58

A.4.5 - Comportamento da Dívida Ativa

No exercício, a Dívida Ativa do Município teve a seguinte movimentação:

MOVIMENTAÇÃO DA DÍVIDA ATIVA	Valor (R\$)
Saldo do Exercício Anterior	60.331,89
Recebimento de Dívida Ativa	2.855,22
Dívida Ativa - Inscrição (VAIEO)	20.101,75
Saldo para o Exercício Seguinte	77.578,42

A.5 - Verificação do Cumprimento de Limites Constitucionais/Legais

A Legislação estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal e remuneração de agentes políticos.

A seguir, analisar-se-á o cumprimento destes limites pelo Município.

A - RECEITAS COM IMPOSTOS (INCLUÍDAS AS TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS)	Valor (R\$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	21.850,78	0,38
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	74.996,83	1,30
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	41.855,17	0,73
Imposto s/Transmissão inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	16.106,17	0,28
Cota do ICMS	1.674.191,88	29,05
Cota-Parte do IPVA	59.361,31	1,03
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	29.799,95	0,52
Cota-Parte do FPM	3.830.371,49	66,47
Cota do ITR	595,14	0,01
Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração L.C. nº 87/96	12.932,36	0,22
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	199,74	0,00
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS	5.762.260,82	100,00

B - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R\$)
Receitas Correntes Arrecadadas	7.012.358,44
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	1.078.522,67
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.933.835,77

A.5.1 - Aplicação de Recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

C - DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	Valor (R\$)
Educação Infantil (12.365)	164.751,54
TOTAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO INFANTIL	164.751,54

D - DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Ensino Fundamental (12.361)	762.401,61
TOTAL DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	762.401,61

F - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM ENSINO FUNDAMENTAL	Valor (R\$)
Despesas com recursos de convênios destinados ao Ensino Fundamental, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 15 – Transferência Recursos FNDE – R\$ 21.418,33 22 – Transferência de Convênios – R\$ 100.214,25	121.632,58
Despesas classificadas impropriamente em programas de Ensino Fundamental (ANEXO II, deste Relatório)	16.493,27
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM ENSINO FUNDAMENTAL	138.125,85

A.5.1.1 - Aplicação do percentual mínimo de 25% da receita de impostos, incluídas as transferências de impostos (artigo 212 da CF)

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Educação Infantil (Quadro C)	164.751,54	2,86
(+) Total das Despesas com Ensino Fundamental (Quadro D)	762.401,61	13,23
(-) Total das Deduções com Ensino Fundamental (Quadro F)	138.125,85	2,40
(+) Perda com FUNDEB (Retorno menor que o Repasse)	828.832,67	14,38
Total das Despesas para efeito de Cálculo	1.617.859,97	28,08
Valor Mínimo de 25% das Receitas com Impostos (Quadro A)	1.440.565,21	25,00
Valor acima do Limite (25%)	177.294,76	3,08

O demonstrativo acima evidencia que o Município aplicou o montante de **R\$ 1.617.859,97** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,08%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado a maior o valor de **R\$ 177.294,76**, representando **3,08%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o expresso no artigo 212 da Constituição Federal.

A.5.1.2 - Aplicação do percentual mínimo de 60% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério (art. 22 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	249.690,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	249.690,00
60% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	149.814,00
Total dos Gastos Efetuados c/ Profissionais do Magistério em Efet. Exerc. Pagos c/ Recursos do FUNDEB*	227.926,59
Valor Acima do Limite (60 % do FUNDEB c/ Profissionais do Magistério)	78.112,59

*OBS: Fonte: Sistema e-Sfinge - Especificação das Fontes de Recursos: 18 e 19, excluídas as despesas constantes do ANEXO IV, e as despesas custeadas com saldo do exercício anterior (fl. 336 dos autos).

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 227.926,59**, equivalendo a **91,28%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 60, inciso XII do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) e artigo 22 da Lei nº 11.494/2007.

A.5.1.3 - Aplicação do percentual mínimo de 95% dos recursos oriundos do FUNDEB em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica (art. 21 da Lei nº 11.494/2007)

Componente	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB	249.690,00
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	249.690,00
95% dos Recursos do FUNDEB	237.205,50
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica empenhadas e liquidadas com recursos do FUNDEB e as não liquidadas com cobertura financeira (*)	246.704,26
Valor Acima do Limite (95% do FUNDEB com manutenção e desenvolvimento da educação básica)	9.498,76

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município aplicou o valor de **R\$ 246.704,26**, equivalendo a **98,80%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

(*) O valor das despesas foi apurado conforme quadro abaixo:

Descrição	Valor (R\$)
Transferências do FUNDEB em 2009	249.690,00
(+) Rendimentos de aplicação Financeira do FUNDEB	0,00
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009 (fls. 335 dos autos)	2.985,74
(+) Despesas empenhadas e liquidadas e as não liquidadas, com recursos do FUNDEB (grupo de fontes 1 e 2), inscritas em Restos a Pagar com disponibilidade dos recursos do FUNDEB (Sistema e-Sfinge)	0,00
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2009	246.704,26

Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007)	
Descrição	Valor (R\$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2009	2.985,74
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar	0,00
(=) Recursos recebidos do FUNDEB que não foram utilizados	2.985,74

A.5.1.4 - Utilização de no máximo 5% dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional (artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007)

Componente	Valor
Recursos recebidos do FUNDEB no exercício anterior que não foram utilizados	12.407,87
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior até o 1º trimestre deste exercício - Decreto n. 12/2009 (fls. 320/321 dos autos) Despesa realizada através dos empenhos 421 e 422 (fls. 336 dos autos)	12.407,87
Despesas custeadas com o saldo do exercício anterior após o 1º trimestre deste exercício	0,00
Saldo Exercício Anterior do FUNDEB não utilizado	0,00

Conforme demonstrativo acima, evidencia-se que o Município realizou despesas com o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, mediante abertura de crédito adicional, **dentro** do prazo, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei n.º 11.494/2007.

A.5.2 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (artigo 198 da Constituição Federal c/c artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT)

G - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Atenção Básica (10.301)	1.345.909,87
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	1.345.909,87

H - DEDUÇÕES DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor (R\$)
Despesas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme informado pela Unidade no Sistema e-Sfinge (ANEXO I, deste Relatório) 14 - Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: R\$ 248.160,72 24 – Transferência de Convênios: R\$ 84.000,00	332.160,72
Despesa excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde (ANEXO III)	2.715,04
TOTAL DAS DEDUÇÕES COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	334.875,76

**DEMONSTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO
ARTIGO 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL C/C ARTIGO 77 DO ATO DAS
DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS TRANSITÓRIAS – ADCT**

Componente	Valor (R\$)	%
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro G)	1.345.909,87	23,36
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde (Quadro H)	334.875,76	5,81
TOTAL DAS DESPESAS PARA EFEITO DO CÁLCULO	1.011.034,11	17,55
VALOR MÍNIMO A SER APLICADO	864.339,12	15,00
VALOR ACIMA DO LIMITE	146.694,99	2,55

O percentual mínimo de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2009 é de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências; estabelecido no inciso III do artigo 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Pelo demonstrativo acima, constata-se que o montante aplicado foi da ordem de **R\$ 1.011.034,11**, correspondendo a um percentual de **17,55%** da receita com impostos, inclusive transferências, ficando evidenciado que o município **CUMPRIU** o referido dispositivo constitucional.

A.5.3 - Despesas com pessoal (artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000)

I - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	1.922.605,95
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	1.922.605,95

J - DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	Valor (R\$)
Pessoal e Encargos	207.690,63
TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO	207.690,63

A.5.3.1 - Limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município (Prefeitura, Câmara, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.933.835,77	100,00
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.560.301,46	60,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.922.605,95	32,40
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	207.690,63	3,50
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	2.130.296,58	35,90
VALOR ABAIXO DO LIMITE DE 60%	1.430.004,88	24,10

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Município aplicou **35,90%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentada pela Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.2 - Limite máximo de 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias, Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.933.835,77	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	3.204.271,32	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.922.605,95	32,40
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	1.922.605,95	32,40
VALOR ABAIXO DO LIMITE	1.281.665,37	21,60

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo aplicou **32,40%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.3.3 - Limite máximo de 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000

Componente	Valor (R\$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	5.933.835,77	100,00
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	356.030,15	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	207.690,63	3,50
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	207.690,63	3,50
VALOR ABAIXO DO LIMITE	148.339,52	2,50

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Legislativo aplicou **3,50%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

A.5.4 - Verificação dos Limites Legais do Poder Legislativo

A.5.4.1 - Remuneração Máxima dos Vereadores de 20 a 75% daquela estabelecida para os Deputados Estaduais (artigo 29, inciso VI da CF)

MÊS	REMUNERAÇÃO DE VEREADOR	REMUNERAÇÃO DE DEPUTADO ESTADUAL	%
JANEIRO	1.120,00	14.634,07	7,65
FEVEREIRO	1.120,00	14.634,07	7,65
MARÇO	1.120,00	14.634,07	7,65
ABRIL	1.120,00	14.634,07	7,65
MAIO	1.120,00	14.634,07	7,65
JUNHO	1.120,00	14.634,07	7,65
JULHO	1.120,00	14.634,07	7,65
AGOSTO	1.120,00	14.634,07	7,65
SETEMBRO	1.120,00	14.634,07	7,65
OUTUBRO	1.120,00	14.634,07	7,65
NOVEMBRO	1.120,00	14.634,07	7,65
DEZEMBRO	1.120,00	14.634,07	7,65

Fonte: Sistema e-Sfinge

A remuneração dos vereadores não ultrapassou o limite de **20,00%** (referente aos seus 1.938 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008) da remuneração dos Deputados Estaduais, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 29, inciso VI da Constituição Federal.

A.5.4.2 - Limite máximo de 5% da receita do Município para a remuneração total dos vereadores (artigo 29, inciso VII da CF)

RECEITA TOTAL DO MUNICÍPIO	REMUNERAÇÃO TOTAL DOS VEREADORES	%
6.209.215,77	125.160,00	2,02

Fonte: Sistema -Sfinge

O montante gasto com a remuneração dos vereadores no exercício foi da ordem de **R\$ 125.160,00**, representando **2,02%** da receita total do Município (**R\$ 6.209.215,77**). Desta forma, fica evidenciado o **CUMPRIMENTO** do estabelecido no artigo 29, VII da Constituição Federal.

A.5.4.3 - Limite máximo de 5 a 8% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF, efetivamente realizada no exercício anterior, para o total da despesa do Poder Legislativo, excluindo-se os inativos (artigo 29-A da CF)

RECEITA TRIBUTÁRIA E DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Valor (R\$)	%
Receita Tributária	195.851,58	3,36
Transferências Constitucionais (§ 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da C.F.)	5.631.082,65	96,60
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP do exercício anterior	2.136,21	0,04
Total da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais*	5.829.070,44	100,00
Despesa Total do Poder Legislativo	403.741,64	6,93
Total das despesas para efeito de cálculo**	403.741,64	6,93
Valor Máximo a ser Aplicado	466.325,64	8,00
Valor Abaixo do Limite	62.584,00	1,07

*Fonte: Relatório de Contas do exercício anterior**Fonte: Balanço Consolidado - Unidade: Câmara Municipal

O montante da despesa do Poder Legislativo foi da ordem de **R\$ 403.741,64**, representando **6,93%** da receita tributária do Município, e das transferências previstas no § 5º do artigo 153, e artigos 158 e 159 da CF, arrecadadas no exercício de 2008 (**R\$ 5.829.070,44**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o limite de **8,00%** (referente aos seus 1.938 habitantes, segundo dados divulgados pelo IBGE - estimativa de 2008), conforme estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.

A.5.4.4 - Limite máximo de 70% da receita da Câmara para o total da despesa relativa à folha de pagamento, inclusive dos vereadores (artigo 29-A, § 1º, da CF)

RECEITA DO PODER LEGISLATIVO	DESPESA COM FOLHA DE PAGAMENTO	%
405.000,00*	153.758,98**	37,97

Fonte: * Balanço Unidade Câmara Municipal

** Sistema e-Sfinge

O montante da despesa com folha de pagamento foi da ordem de **R\$ 153.758,98**, representando **37,97%** da receita total do Poder (**R\$ 405.000,00**). Desta forma, fica evidenciado que o Poder Legislativo **CUMPRIU** o estabelecido no artigo 29-A, § 1º da Constituição Federal.

Ressalta-se que o Tribunal de Contas entendeu, conforme decisão no Processo nº CON 01/01918283, parecer nº 674/01, que a 'Receita do Poder Legislativo' é aquela consignada no orçamento municipal para as dotações destinadas à Câmara, considerando as alterações orçamentárias efetuadas; ou o valor do limite estabelecido no caput do artigo 29-A da Constituição Federal (5 a 8% da receita tributária e de transferências do exercício anterior), face ao disposto no § 2º deste dispositivo, que remete ao Prefeito Municipal crime de responsabilidade, caso efetue repasse a maior do que o limite estabelecido. Desta forma, utiliza-se, dos dois parâmetros, o menor valor como base de cálculo para verificação do limite estabelecido no § 1º do artigo 29-A da Constituição Federal.

A.6 Da Gestão Fiscal do Poder Executivo

Na análise dos dados de gestão fiscal informados pela Prefeitura, através do Sistema e-Sfinge, consoante dispõe o artigo 26 da Lei Orgânica do TCE e o § 5º do artigo 27 do Regimento Interno (Resolução nº TC-06/2001), ressaltou-se o que segue:

A.6.1 - Metas realizadas em relação às previstas

A.6.1.1 - Meta Fiscal de resultado nominal não prevista na LDO, em desconformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	-	(309.762,13)	-

Fonte: Sistema e-Sfinge

Conforme consta no Sistema e-Sfinge (fl. 337, dos autos), a Unidade não informou a meta fiscal do resultado nominal⁴ prevista para o exercício de 2009, razão pela qual constitui-se a seguinte restrição:

A.6.1.1.a - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal do exercício de 2009, em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar n. 101/2000, sujeitando à multa prevista no art. 5º, inciso II da Lei n. 10.028/2000.

A.6.1.2 - Meta Fiscal de resultado primário prevista na LDO, em conformidade com o art. 4º, § 1º e art. 9º da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Exercício de 2009	(418.000,00)	88.446,70	506.446,70

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal do resultado primário⁵ prevista para o exercício de 2009 **foi alcançada.**

⁴ Calculado através da soma do Resultado Primário com o total de juros nominais relativos à dívida pública, o Resultado Nominal busca indicar a necessidade de financiamento do ente.

A.6.2 - Metas Bimestrais de Arrecadação -, art. 4º, § 1º e art. 8º c/c arts. 9º e 13 da L.C. nº 101/2000

Período	Prevista na LDO - R\$	Realizada no Exercício R\$	Diferença R\$
Até o 1º Bimestre	877.024,22	827.692,68	(49.331,54)
Até o 2º Bimestre	1.845.539,74	1.694.846,38	(150.693,36)
Até o 3º Bimestre	2.798.143,58	2.788.524,16	(9.619,42)
Até o 4º Bimestre	3.746.009,27	3.619.810,29	(126.198,98)
Até o 5º Bimestre	4.670.706,42	4.703.179,04	32.472,62
Até o 6º Bimestre	5.977.550,00	6.209.215,77	231.665,77

Fonte: Sistema e-Sfinge

A meta fiscal da receita prevista até 6º bimestre/2009 **foi alcançada**, não sujeitando por esta razão, o Município a estabelecer limitação de empenho e movimentação financeira, conforme dispõe o artigo 9º da LRF.

A.7 - Do Controle Interno

O Controle Interno na Administração Pública é aquele que se realiza internamente, ou seja, através dos órgãos componentes da própria estrutura administrativa que pratica e fiscaliza os atos sujeitos ao seu controle.

Na Constituição Federal de 1988, as regras que estabelecem a competência do Sistema de Controle Interno, no plano federal, estão insculpidas no caput do artigo 70, que dispõe:

Art. 70. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder (grifo nosso).

No caso dos Municípios, respeitando sua autonomia deferida pelo texto Constitucional, o Sistema de Controle Interno está previsto no artigo 31, porém, a cargo do Poder Executivo.

⁵ O Resultado Primário evidencia a compatibilidade dos gastos com a arrecadação, indicando a capacidade do ente público de saldar suas dívidas de forma sustentável.

Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei (grifo nosso).

A partir do exercício de 2000, a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, consoante dispositivos previstos no artigo 59, impõe que a fiscalização da gestão fiscal se faça através do sistema de controle interno, exigindo o acompanhamento concomitante da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Administração Pública, determinando inclusive o atingimento de metas estabelecidas pelo sistema de planejamento e a obediência de condições e limites de despesas e controle de dívidas.

O Município de Cunhataí instituiu o Sistema de Controle Interno através da Lei Municipal nº 344/2003, de 12/12/2003, portanto, dentro do prazo previsto no art. 119 da Lei Complementar 202/2000.

Para ocupar o cargo do responsável pelo órgão central de controle interno, foi nomeada através da Portaria nº 03/2004, em 02/01/2004, a Sra. Márcia Fátima Nichelle, sendo substituída em 24/01/2005 pelo Sr. Adelar Bilha, por intermédio da Portaria nº 014/2005, e posteriormente, através da Portaria nº 02/2009 de 02 de janeiro de 2009, foi nomeada a Sra. Carin Christian Wagner Käfer – cargo comissionado.

A partir do exercício de 2005, a obrigatoriedade da remessa do Relatório de Controle Interno, passou a ser bimestral, coincidindo a distribuição dos meses que comporão esses períodos com o exercício financeiro, conforme disposto no art. 2º, parágrafo 5º da Resolução TC nº - 11/2004, de 06/12/2004, que alterou o art. 5º e respectivos parágrafos, da Resolução nº TC -16/94.

Verificou-se que o Município de Cunhataí encaminhou os Relatórios de Controle Interno referentes ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres, em atraso, respectivamente nas seguintes datas: 15/10/2009 (fl. 246, dos autos), 11/11/2009 (fl. 261, dos autos), 24/11/2009 (fl. 274, dos autos), 09/12/2009 (fl. 291, dos autos) e 28/12/2009 (fl. 305, dos autos) não cumprindo o disposto no art. 5º da Res. nº TC - 16/94, com nova redação dada pela Resolução nº TC - 11/2004.

O Relatório de Controle Interno do 4º(quarto) bimestre (fls. 275 a 290 dos autos), aponta a ausência de setor de almoxarifado, para controle dos materiais, com recomendação para a regularização da deficiência apontada.

Nos Relatórios enviados, existem informações sobre os setores do ente, inclusive acompanha o cumprimento dos limites legais e constitucionais, como saúde, educação, pessoal, limites do legislativo e outros.

Na análise preliminar efetuada nos Relatórios remetidos, não foram verificadas irregularidades ou ilegalidades levantadas pelo Órgão de Controle Interno, com referência a execução do orçamento e dos registros contábeis, bem como com relação aos atos e fatos da administração municipal.

Para fins de emissão de Parecer Prévio, por parte desta Corte de Contas, a seguinte restrição comporá a conclusão deste Relatório:

A.7.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução TC nº- 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004.

A.8 - Outras Restrições

A.8.1 – Balanço Financeiro – Anexo 13 da Lei nº 4.320/64

A.8.1.1 – Divergência entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64

Os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculado”, registrados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado (fls. 70 dos autos) apresentam diferença de R\$ 368.888,11, comparando-se com os valores registrados no anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado (fls. 71 dos autos), conforme quadro abaixo:

Conta	Saldo Anexo 14 (fls.71 dos autos)	Saldo Anexo 13 (fls. 70 dos autos)	Diferença (R\$)
Bancos Conta Movimento	629.417,33	998.305,44	368.888,11
Bancos Conta Vinculada	368.888,11	0,00	0,00

O Balanço da Prefeitura apresenta também divergência de R\$ 279.795,52, entre os saldos das contas “Bancos Conta Movimento” e “Bancos Conta Vinculado”, registrados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado (fl. 170 dos autos), comparando-se com os valores registrados no anexo 14 – Balanço Patrimonial Consolidado (fl. 171 dos autos), conforme segue:

Conta	Saldo Anexo 14 (fls. 171 dos autos)	Saldo Anexo 13 (fls. 170 dos autos)	Diferença (R\$)
Bancos Conta Movimento	842.119,49	562.323,97	279.795,52
Bancos Conta Vinculada	0,00	279.795,52	0,00

Tal divergência desvirtua a análise da situação patrimonial da Unidade e, portanto, constitui afronta ao art. 85 da Lei Federal nº 4.320/64.

A.8.1.2 - Divergência no valor de R\$ 21,11, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 1.453.326,68) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.453.347,79) demonstrada nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e aos artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64.

Conforme Anexos 13 e 15, respectivamente, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais do Balanço Consolidado do Município de Cunhataí, as contas de transferências financeiras concedidas e recebidas apresentam seus registros divergentes no importe de R\$ 21,11, em desacordo aos artigos 85 e 103 da Lei n. 4.320/64.

Em se tratando de consolidação das contas do ente, as respectivas contas deveriam apresentar-se de forma idêntica nos seus registros, conforme determina o art. 2º da Portaria STN nº 339/2001, abaixo apresentado:

Art. 2º Os saldos das transferências financeiras concedidas e recebidas deverão ser destacadas nas Demonstrações Contábeis de cada órgão ou entidade, sendo que em nível consolidado de cada ente, tais saldos se compensarão, tornando nulos seus efeitos nas demonstrações.

CONCLUSÃO

Considerando que a CONSTITUIÇÃO FEDERAL - art. 31, § 1º e § 2º, a CONSTITUIÇÃO ESTADUAL - art. 113 e a Lei Complementar nº 202/2000, de 15/12/2000 (L.O./TC-SC) - arts. 50 e 59, estabeleceram acerca do controle externo das contas de municípios e da competência do Tribunal de Contas para este fim;

Considerando que a apreciação das contas do Prefeito Municipal tomou por base os dados e informações exigidos pelo art. 22 da Res. TC – 16/94 c/c o art. 22 da Instrução Normativa nº 02/2001, bem como, a Instrução Normativa nº 04/2004, art. 3º, I, remetidos bimestralmente por meio eletrônico e Balanço Anual por meio documental, cuja análise foi efetuada por amostragem, conforme técnicas apropriadas de auditoria, que prevêm inclusive a realização de inspeção 'in loco', conforme o caso; e que o exame procedido fundamentou-se em documentação apresentada, de veracidade ideológica apenas presumida, a qual poderá o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que o exame das contas em questão não envolve o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos a apreciação deste Tribunal de Contas;

Considerando que o julgamento das contas de gestão do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, a Diretoria de Controle dos Municípios, por sua Divisão de Contas Municipais respectiva, entende que - para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000 - referente às contas do exercício de 2009 do Município de Cunhataí, consubstanciadas nos dados bimestrais remetidos eletronicamente e no Balanço Geral (da Prefeitura e Consolidado) remetido documentalmente, à vista do exame procedido, apresenta as restrições seguintes, referentes ao Poder Executivo:

A - RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

A.1 - Divergência entre os saldos das contas “Banco Conta Movimento” e “Vinculado em Conta Corrente Bancária” do final do exercício anterior e inicial do atual, evidenciados no Anexo 13 – Balanço Financeiro Consolidado, em afronta ao art. 85 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.1.1, deste Relatório);

A.2 - Divergência no valor de R\$ 21,11, entre as Transferências Financeiras Concedidas (R\$ 1.453.326,68) e as Transferências Financeiras Recebidas (R\$ 1.453.347,79) demonstrada nos Anexos 13 - Balanço Financeiro e 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais, em desacordo com a Portaria STN 339/2001 e aos artigos 85 e 103 da Lei nº 4.320/64. (Item A.8.1.2).

B. RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR:

B.1 - Atraso na remessa dos Relatórios de Controle Interno referente ao 1º, 2º, 3º, 4º e 5º bimestres de 2009, em descumprimento ao art. 5º, § 3º da Resolução TC nº- 16/94, alterada pela Resolução nº TC - 11/2004. (Item A.7.1)

C. DE RESPONSABILIDADE DA GESTÃO ANTERIOR (2008), MAS COM REFLEXO NA GESTÃO ATUAL

C.1. RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL:

C.1.1 - Ausência de informação no Sistema e-Sfinge, dos dados referentes a realização das audiências públicas para elaboração e discussão da Lei Orçamentária, caracterizando a não realização das mesmas, em descumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000. (Item A.1.2.3.1);

C.1.2 - Ausência de previsão na LDO da Meta Fiscal de Resultado Nominal do exercício de 2009, em desacordo com o art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, sujeitando à multa prevista no art. 5º, inciso II da Lei n. 10.028/2000. (Item A.6.1.1.a).

Diante das restrições evidenciadas, entende esta Diretoria que possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir sobre as providências que devam ser tomadas a respeito das restrições remanescentes e, ainda:

I - RECOMENDAR à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, do Prefeito Municipal, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

III - RESSALVAR que o processo **PCA 10/00074223**, relativo à Prestação de Contas do Presidente da Câmara de Vereadores (gestão 2009), encontra-se em tramitação neste Tribunal, pendente de decisão final.

É o Relatório.

TCE/DMU, em ___/___/2010.

Odinélia Eleutério Kuhnen
Auditora Fiscal de Controle Externo

Visto em ___/___/2010.

Sabrina Maddalozzo Pivatto
Auditora Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 4

DE ACORDO

Em ___/___/2010.

Paulo César Salum
Coordenador de Controle
Inspetoria 2

ANEXO I

Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Cunhataí
Competência 01/2009 à 06/2009

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação fonte de recursos	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
0- Recursos Ordinários	3.036.753,15	3.033.515,77	3.020.929,85
1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	546.691,47	546.691,47	546.691,47
15- Transferência de Recursos do FNDE	21.418,33	21.418,33	21.418,33
18- Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof.	150.454,26	150.454,26	150.454,26
19- Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras d	108.657,87	108.657,87	108.657,87
22- Transferências de Convênios: Educação	119.846,14	119.846,14	119.846,14
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	453.095,93	296.697,82	100.454,61

15- Transferência de Recursos do FNDE

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	361- Ensino Fundamental	21.418,33	21.418,33	21.418,33

22- Transferências de Convênios: Educação

Função	SubFunção	Empenhada R\$	Liquidada R\$	Paga R\$
12- Educação	244- Assistência Comunitária	19.631,89	19.631,89	19.631,89
12- Educação	361- Ensino Fundamental	100.214,25	100.214,25	100.214,25

Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí

Competência 01/2009 à 06/2009

Despesa por Especificação das Fontes de Recursos

Especificação fonte de recursos	Valor empenhado	Valor liquidações	Valor pago
0- Recursos Ordinários	111.699,63	111.699,63	111.699,63
14- Transf de Recursos do Sistema Único de Saúde: SUS	248.160,72	248.160,72	248.160,72
2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	902.049,52	842.705,25	842.705,25
24- Transferências de Convênios - Outros (não relacionados à	84.000,00	84.000,00	84.000,00

ANEXO II

DESPESAS EXCLUÍDAS DO CÁLCULO DO ENSINO POR NÃO SEREM CONSIDERADAS COMO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Cunhataí

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 1- Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	Vi. Empenho (R\$)	Vi. Liquidado (R\$)	Histórico
1	2009000500	08/04/2009	CHOCOLATE NEGRET TO LTDA ME	1.249,60	1.249,60	Ovo de páscoa 280gr AQUISIÇÃO DE 220 OVOS DE PÁScoa DE 280GR CADA PARA DISTRIBUIÇÃO AS CRIANÇAS DO ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICIPIO DE CUNHATAI.
1	2009000067	27/01/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	750,00	750,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 20HRS SEMANAIS NO PERIODO DE 15/01/09 A 31/01/2009. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 20HRS SEMANAIS NO PERIODO DE 15/01/09 A 31/01/2009.
1	2009000118	02/02/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	1.500,00	1.500,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 20HRS SEMANAIS PARA O MÊS DE FEVEREIRO DE 2009. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 20HRS SEMANAIS PARA O

						MÊS DE FEVEREIRO DE 2009.
1	2009000385	26/03/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	1.275,00	1.275,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, REF. MÊS DE MARÇO DE 2009. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, REF. MÊS DE MARÇO DE 2009.
1	2009000572	28/04/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	1.275,00	1.275,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, REF. MÊS DE ABRIL DE 2009. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, REF. MÊS DE ABRIL DE 2009.
1	2009000731	15/05/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	630,00	630,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, PERÍODO DE 01/05/09 A 15/05/09. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, NO PERÍODO DE 01/05/09 A

						15/05/09.
1	2009000733	18/05/2009	NUTRI FIORESE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA	9.562,50	9.562,50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, CONF, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2009. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO PARA ELABORAÇÃO DOS CARDÁPIOS DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL E ACOMPANHAMENTO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS PARA DESEMPENHO DE NO MÍNIMO 16HRS SEMANAIS, CONF, CONFORME CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2009.
1	2009000206	20/02/2009	PADARIA E CONFEITARIA FABRÍCIA LTDA ME	251,17	251,17	Maionese pote c/500grPresunto cozidoQueijo colonialSalada de legumasFarinha de trigo pacote c/5kgAçúcar pacote c/5kgChocolateOvos de galinha, vermelhos grandes, 1ª qualidadeÓleo de soja lata c/900mlLeite Longa vida (in natura)Biscoito maria pacote c/400grSal refinado iodado embalagem 1kgLeite condensado lata c/395grMargarina vegetal pote c/500grFermento químico em pó lata 250grPolvilho azedo pacote c/500grCarne moída bovina de 1º qualidade inspecionada pelo SIFTomate grupo redondo 1ª qualidadePalito sabor queijoSuco pacote c/45grPão p/sanducheCebola de cabeça in natura tamanho médio 1ª qualidadeAQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PAR

16.493,27

16.493,27

ANEXO III

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Cunhataí

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 2- Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde

descricaoFuncao: 10- Saúde

descricaoSubFuncao: 301- Atenção Básica

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
2	2009000037	30/01/2009	SOLANGE KERBES	193,79	193,79	PELA DESPESA EMPENHADA, REFERENTE SEGURO OBRIGATÓRIO, REGISTRO E HONORÁRIOS DO VEÍCULO GOL PLACAS MGO 6339, PARA O EXERCÍCIO DE 2009, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000078	26/02/2009	SOLANGE KERBES	463,24	463,24	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosSeguro obrigatório Fiat DoblôSEGURO OBRIGATÓRIO, HONORARIOS E LICENCIAMENTO DO MICROÔNIBUS PLACAS MEU 3392 NO VALOR TOTAL DE R\$ 290,05 E DO VEÍCULO FIAT DOBLÔ PLACAS MDL 7392, NO VALOR TOTAL DE R\$ 173,19, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000161	01/04/2009	SOLANGE KERBES	502,57	502,57	Seguro obrigatório celtaSeguro obrigatório motoLicenciamentoHonoráriosSEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E HONORÁRIOS DA MOTO HONDA PLACAS MCM 4083 E SEGURO OBRIGATÓRIO, LICENCIAMENTO E HONORÁRIOS DO VEÍCULO CELTA PLACAS MBO 7193, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000211	04/05/2009	SOLANGE KERBES	335,84	335,84	Seguro ObrigatórioRegistro do veículoHonoráriosSEGURO OBRIGATÓRIO, REGISTRO DO VEICULO E HONORÁRIOS DO VEÍCULO FIAT UNO PLACAS MGT 8984, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000539	22/10/2009	SOLANGE KERBES	173,19	173,19	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosHONORÁRIOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO GOL PLACAS MGO 6339 PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000619	18/12/2009	SOLANGE KERBES	173,19	173,19	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosREFERENTE HONORÁRIOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACAS MEO 7499, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA
2	2009000620	18/12/2009	SOLANGE KERBES	173,19	173,19	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosREFERENTE HONORÁRIOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACAS MEO 7489, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000621	18/12/2009	SOLANGE KERBES	173,19	173,19	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosREFERENTE HONORÁRIOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO FIAT UNO MILLE FIRE FLEX PLACAS MKP 4660, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.
2	2009000618	18/12/2009	SOLANGE KERBES	526,84	526,84	Seguro ObrigatórioLicenciamentoHonoráriosREFERENTE HONORÁRIOS, SEGURO OBRIGATÓRIO, E LICENCIAMENTO DO VEÍCULO RENAULT MASTER AMBULANCIA, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE PÚBLICA.

2.715,04

ANEXO IV

VALOR EXCLUÍDO DA FONTE 18 (APLICAÇÃO REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO FUNDEB)

Competência: 01/2009 à 06/2009

descricaoEspecificacaoFonteRecurso: 18- Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof.

descricaoFuncao: 12- Educação

descricaoSubFuncao: 361- Ensino Fundamental

Fonte Recurso	NE	Data Empenho	Credor	VI. Empenho (R\$)	VI. Liquidado (R\$)	Histórico
18	2009002109	09/12/2009	FAPEVA COMÉRCIO TORNEARIA MECÂNICA LTDA	3.949,55	3.949,55	Virabriquim MWM original sprint nº 940701400046Lixa ferro 80Bronzina mancal MWM SprintAbraçadeira mangueiraAbraçadeira plástica GG 390mx5.0Abraçadeira p/mangueiraFiltro de ar 1113/1618 volks 11160/22160Filtro diesel MWMx10 HPNParafuso de fenda 5x30Arruela encosto virabriquimFiltro lubrificante sprinter vollare A-6AQUISIÇÃO DE 01 VIRABRIQUIM MWM ORIGINAL SPRINT, FILTRO AR, FILTRO DO DIESEL, E OUTRAS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO MICROONIBUS PLACAS MBA-9967, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
18	2009002110	09/12/2009	FAPEVA COMÉRCIO TORNEARIA MECÂNICA LTDA	1.650,00	1.650,00	SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR VIRABRIQUIN, SERVIÇO DE LAVAGEM DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR DO VEICULO MICROONIBUS PLACAS MBA-9967.SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR VIRABRIQUIN, SERVIÇO DE LAVAGEM DE PEÇAS E SERVIÇOS DE REVISÃO DO MOTOR, VEICULO MICROONIBUS PLACAS MBA-9967, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO.
18	2009002087	04/12/2009	KERKHOF OFICINA MECÂNICA LTDA	579,4	579,4	Cruzeta cardanParafuso de roda c/ porcaPastilha de freioBraçadeira plásticaBobina de campoSuporte de escovaChave luzParafuso 16/160 c/ porcaParafuso de ferro s/ intervalo 8x30Porca 8mm c/ travaTerminal de

						bateria AQUISIÇÃO DE 01 JOGO DE PASTILHA DE FREIO, 02 CRUZETAS CARDÃ, 08 PARAFUSOS DE RODA C/PORCA, 01 BOBINA DE CAMPO E OUTRAS PEÇAS PARA SUBSTITUIÇÃO NO MICROONIBUS PLACAS MBA 9967, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
18	2009002088	04/12/2009	KERKHOF OFICINA MECÂNICA LTDA	964,46	964,46	SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR CRUZETAS DO CARDÃ, SUBSTITUIR PARAFUSOS DE RODA, SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO, SUPORTE DE ESCOVAS, BOBINA DE CAMPO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA E SERVIÇO DE REVISAR FREIOS, SUSPENSÃO E PORTE ELÉTRICA NO MICROONIBUS PLACAS MBA 9967. SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR CRUZETAS DO CARDÃ, SUBSTITUIR PARAFUSOS DE RODA, SERVIÇO DE REMOVER/SUBSTITUIR PASTILHA DE FREIO, SUPORTE DE ESCOVAS, BOBINA DE CAMPO E REPARO DO MOTOR DE PARTIDA E SERVIÇO DE REVISAR FREIOS, SUSPENSÃO E PARTE ELÉTRICA NO MICROONIBUS PLACAS MBA 9967, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
18	2009002158	17/12/2009	LOJA L.E. LTDA ME	45,7	45,7	SERVIÇO DE CONSERTAR RÁDIO DO MICROONIBUS PLACAS MBA 9967 DO TRANSPORTE ESCOLAR. SERVIÇO DE CONSERTO DE RÁDIO DO MICROONIBUS PLACAS MBA 9967, UTILIZADO NOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR.
18	2009001981	26/11/2009	NOVA CASA CORRETORA DE SEGUROS	392,8	392,8	Serviço de seguro para período de 01 ano, Microônibus placas, MBA 9967, sendo assegurados: morte acidental e invalidez R\$ 28.000,00, DMH R\$ 6.000,00, para manutenção das atividades Departamento Educação. SERVIÇO DE SEGURO PARA PERÍODO DE 01 ANO, VEÍCULO MICROÔNIBUS PLACAS MBA 9967, SENDO ASSEGURADOS: MORTE ACIDENTAL E INVALIDEZ R\$28.000,00, DMH R\$6.000,00, PARA MANUTENÇÃO DAS

						ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.
18	2009002000	27/11/2009	ODEMAR DOSS ME	1.641,52	1.641,52	SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL PELO PERÍODO DE 06 DIAS EM SUBSTITUIÇÃO AO MICROÔNIBUS DO MUNICÍPIO, NO TOTAL DE 568KM PERCORRIDOS.
18	2009002188	21/12/2009	SADI GROTH ME	4.200,00	4.200,00	PELO REEMPENHAMENTO DA N.E. 150/2009, REF. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS LIMITES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL, NO TRAJETO LINHA A , E TRAJETO LINHA B , CONF. PROC. LICITATÓRIO 002/2009, CONT. ADM. 006/2009, DEZEMBRO/2009.
18	2009002242	30/12/2009	SADI GROTH ME	5.354,24	5.354,24	REEMPENHO NSE 150/04 REFERENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL NOS LIMITES DO TERRITÓRIO MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2009, NO TRAJETO DA LINHA A , E TRAJETO LINHA B , CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2009, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2009.

18.777,67 18.777,67